



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Henrique Laranja, nº 397
Centro, Vila Velha – ES
CEP: 29.400-903

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA – TIPO II, EM VILA VELHA/ES

1. INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO Nº	70.396/2026
ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a conclusão das obras de construção da Casa da Mulher Brasileira – Tipo II, no Município de Vila Velha/ES, empreendimento integrante da política pública nacional de enfrentamento à violência contra a mulher e de promoção da proteção, acolhimento e garantia de direitos às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Trata-se de obra a ser executada com recursos do Contrato de Repasse OGU MM 915078/2021 - Operação 1078560-60, dentro do Programa Políticas Para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência, firmado junto a União através do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, representado pela Caixa Econômica Federal.

A execução da obra foi inicialmente contratada por meio da Concorrência Pública nº 040/2022, formalizada por meio do Processo nº 72.281/2021, resultando na celebração do Contrato nº 156/2023. Contudo, em razão da rescisão contratual ocorrida em 23 de junho de 2026, os serviços remanescentes necessários à conclusão do empreendimento não puderam ser finalizados, tornando indispensável a realização de nova contratação para a continuidade e conclusão da obra.

A necessidade da contratação permanece integralmente vigente, uma vez que a Casa da Mulher Brasileira constitui equipamento público estratégico para a implementação e fortalecimento das políticas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher no Município de Vila Velha. O empreendimento foi concebido para concentrar, em um único espaço, diversos serviços especializados de atendimento humanizado e integrado às mulheres em situação de violência, proporcionando maior eficiência no acolhimento, proteção e encaminhamento das vítimas.



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Henrique Laranja, nº 397
Centro, Vila Velha – ES
CEP: 29.400-903

A unidade contará com serviços essenciais, tais como acolhimento e triagem, apoio psicossocial, delegacia especializada, atendimento da Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário, alojamento de passagem, brinquedoteca, central de transporte e espaços destinados ao desenvolvimento de ações voltadas à autonomia econômica das mulheres, além de funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia.

A conclusão da obra permitirá a disponibilização de uma estrutura adequada para atendimento multidisciplinar, contribuindo para a redução da revitimização, para o fortalecimento da rede de proteção às mulheres e para a ampliação do acesso aos serviços públicos especializados. Além disso, o empreendimento promoverá ações de capacitação e incentivo à autonomia financeira das mulheres atendidas, fator relevante para o rompimento dos ciclos de violência e dependência econômica.

Dessa forma, a nova contratação justifica-se pela necessidade de concluir o empreendimento e viabilizar a entrada em operação da Casa da Mulher Brasileira em Vila Velha, garantindo a efetiva entrega à população de um equipamento público essencial para a proteção, acolhimento e promoção dos direitos das mulheres.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 sob número **PCW00838.2026-09**.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade da Administração e na justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada.

Considerando que o empreendimento já possui Projeto Executivo de Engenharia e se encontra parcialmente executado, o levantamento de mercado concentrou-se na análise das alternativas para atendimento da necessidade de conclusão do empreendimento, não sendo objeto deste levantamento a reavaliação das soluções técnicas já definidas no projeto.

Considerando ainda que a necessidade identificada consiste na conclusão de empreendimento público já iniciado, a manutenção da obra inacabada não constitui alternativa apta ao atendimento do interesse público, uma vez que não soluciona a necessidade que fundamenta a presente contratação.

Também não se mostra aplicável a adoção dos regimes de contratação integrada ou semi-integrada, tendo em vista que a Administração já dispõe de Projeto Executivo de Engenharia e que a presente contratação tem por finalidade a execução dos serviços necessários à conclusão de obra



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Henrique Laranja, nº 397
Centro, Vila Velha – ES
CEP: 29.400-903

parcialmente executada, não havendo necessidade de transferência ao contratado da elaboração ou do desenvolvimento das soluções de projeto.

Diante dessas condições, foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração: execução dos serviços pelo próprio Município, mediante disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários. Mostrou-se inviável diante da inexistência de estrutura operacional, equipes, mão de obra especializada, equipamentos e capacidade logística suficientes para a execução integral dos serviços necessários à conclusão da obra.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada: contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução dos serviços necessários à conclusão da obra, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários.

Após a análise das alternativas, verificou-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada às características do empreendimento, considerando a natureza e a complexidade dos serviços remanescentes, a necessidade de mobilização de mão de obra, equipamentos e materiais e a disponibilidade de Projeto Executivo de Engenharia para orientar a execução.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da presente contratação consiste na execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da obra da Casa da Mulher Brasileira – Tipo II, em Vila Velha/ES, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, ensaios, testes, comissionamentos e demais insumos necessários à perfeita conclusão e entrega do empreendimento em condições de pleno funcionamento.

A intervenção contempla a continuidade e conclusão dos serviços previstos no Projeto Executivo desenvolvido para o empreendimento, abrangendo as disciplinas de arquitetura, estrutura, urbanização, paisagismo, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, cabeamento estruturado, sistema de alarme e CFTV, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), climatização e conforto ambiental, e sistema de prevenção e combate a incêndio.

Conforme levantamento do saldo contratual do Contrato nº 156/2023, a estrutura principal da edificação encontra-se substancialmente executada, permanecendo pendentes serviços de complementação estrutural, execução de esquadrias metálicas, de madeira e vidro, revestimentos externos, pisos, forros, pinturas, instalações prediais, louças e metais sanitários, urbanização, paisagismo, comunicação visual, redes elétrica, lógica, telefonia, alarme, monitoramento por câmeras, climatização, abastecimento de água, impermeabilização de lajes expostas, combate a incêndio, testes operacionais e demais acabamentos necessários à conclusão da unidade.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Henrique Laranja, nº 397
Centro, Vila Velha – ES
CEP: 29.400-903

A solução compreende ainda a execução dos serviços remanescentes de revestimentos internos, esgotamento sanitário, drenagem, assentamento de meios-fios, passeios internos e externo, e demais sistemas indispensáveis ao funcionamento da edificação, observando integralmente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas técnicas vigentes.

Também integram a solução os serviços de urbanização e adequação das áreas externas, incluindo calçadas, acessibilidade, drenagem superficial, pavimentação, paisagismo, sinalização e demais elementos previstos em projeto, garantindo a integração da unidade ao seu entorno e a adequada circulação todos os usuários.

Ao final da execução, a solução deverá resultar na entrega da Casa da Mulher Brasileira completamente concluída, apta ao funcionamento, atendendo às exigências do Ministério da Mulher, às normas técnicas aplicáveis e às necessidades assistenciais da população do município, ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal de Assistência Social.

5.1 LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Casa da Mulher Brasileira ficará localizada na Rua Cel. José Gabriel Marquês Filho, no bairro Praia das Gaivotas, conforme mapa de localização abaixo:



Figura 1 - Localização do objeto (Google Maps)

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações e recomendações constantes no presente ETP, no Termo de Referência, no Projeto Executivo, no Memorial Descritivo e mais as leis, decretos, regulamentos, posturas, normas, orientações técnicas, instruções de



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Henrique Laranja, nº 397
Centro, Vila Velha – ES
CEP: 29.400-903

serviço e demais documentos aplicáveis elaborados por órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal.

São requisitos da pretensa contratação:

6.1 REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Os requisitos mínimos para a execução das obras são:

a) **Conformidade com os projetos e especificações técnicas**

Todas as etapas da obra deverão ser executadas em estrita observância aos projetos de engenharia aprovados, às especificações técnicas constantes dos documentos da contratação e às normas técnicas aplicáveis da ABNT, bem como à legislação municipal, estadual e federal vigente.

b) **Atendimento às normas de acessibilidade**

As intervenções deverão garantir a plena acessibilidade universal, conforme a ABNT NBR 9050/2020, incluindo a implantação de rampas, pisos táteis, rotas acessíveis e demais elementos necessários, de modo a permitir o uso seguro e autônomo por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

c) **Segurança do trabalho e do entorno**

O Contratado deverá adotar todas as medidas de segurança ocupacional previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as NR-18 e NR-35, bem como promover a adequada sinalização e o isolamento da área de obras, garantindo a integridade física dos trabalhadores e da população.

d) **Controle e qualidade dos materiais**

Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e devidamente certificados, devendo o Contratado apresentar catálogos, laudos técnicos ou demais documentos comprobatórios sempre que solicitado pela fiscalização.

e) **Respeito ao meio ambiente e à vizinhança**

A execução da obra deverá minimizar impactos ambientais, ruídos e transtornos à vizinhança, promovendo o adequado gerenciamento dos resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, priorizando práticas sustentáveis e o reaproveitamento de materiais sempre que possível.

f) **Execução por profissionais habilitados**

Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA ou CAU, conforme o caso. O Contratado deverá dispor, em seu corpo técnico, de profissionais devidamente habilitados para a execução dos serviços, conforme exigido no Termo de Referência.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Henrique Laranja, nº 397
Centro, Vila Velha – ES
CEP: 29.400-903

g) Cumprimento de prazos e cronograma físico-financeiro

O Contratado deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, garantindo o cumprimento dos prazos de execução estabelecidos e mantendo comunicação contínua com a fiscalização para eventuais ajustes necessários.

h) Garantia da durabilidade e manutenção futura:

As soluções construtivas e os materiais adotados deverão priorizar a durabilidade, resistência e facilidade de manutenção, de modo a reduzir custos futuros de conservação e assegurar a longevidade das melhorias implantadas. Ao final da execução da obra, deverá ser apresentado o projeto **“as built” (projeto conforme executado)** e, quando aplicável, o **manual de uso, operação e manutenção das instalações implantadas**, documentos que subsidiarão o adequado funcionamento e conservação da obra.

i) Diagnóstico e verificação das condições existentes

Previamente ao início da execução dos serviços, o Contratado deverá realizar vistoria técnica no local, verificando as condições dos serviços e estruturas existentes, inclusive aqueles executados no âmbito da contratação anterior, e comunicar formalmente à fiscalização eventuais patologias, inconformidades, danos ou outras ocorrências que possam interferir na execução dos serviços remanescentes.

j) Integração dos serviços remanescentes

A execução dos serviços deverá considerar a integração com os serviços, estruturas e sistemas já executados, observando as interfaces existentes e o adequado sequenciamento das etapas, de modo a assegurar a continuidade e a compatibilidade entre os serviços remanescentes e os elementos já implantados.

k) Planejamento do fornecimento de materiais

O Contratado deverá planejar previamente o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, especialmente daqueles sujeitos a maiores prazos de aquisição ou fornecimento, de modo a evitar interrupções das frentes de serviço e assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, tais como brises, ACM, dentre outros.

l) Observância das condições do Contrato de Repasse

A execução da obra deverá observar as condições e obrigações aplicáveis estabelecidas no Contrato de Repasse OGU nº MM 915078/2021 – Operação nº 1078560-60, bem como as demais exigências dos órgãos envolvidos no acompanhamento do instrumento.

6.1.1 REQUISITOS DA MÃO DE OBRA EMPREGADA

A execução das obras deverá ser realizada por profissionais capacitados, em conformidade com as especificações constantes nos projetos de engenharia e demais documentos da contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e os parâmetros adotados nas composições de custo que fundamentam o orçamento da obra.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Henrique Laranja, nº 397
Centro, Vila Velha – ES
CEP: 29.400-903

O objeto será contratado **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, não gerando vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e a Administração, vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

6.1.2 REQUISITOS DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

Além dos equipamentos, máquinas e ferramentas necessários à execução das obras, o Contratado deverá fornecer todos os materiais previstos no Projeto de Engenharia e demais documentos da contratação, observando as especificações e os quantitativos constantes na planilha orçamentária, nas memórias de cálculo e no memorial descritivo.

O Contratado será responsável pela gestão e disponibilização de todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo admitidos atrasos decorrentes da ausência de materiais.

6.1.3 REQUISITOS DE QUALIDADE

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, os procedimentos pertinentes, as boas práticas de engenharia e, quando couber, as orientações dos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados.

6.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Para a execução das obras, será exigida a comprovação de **qualificação técnica operacional e profissional**, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, bem como a indicação de responsável técnico devidamente habilitado.

Os demais requisitos de habilitação necessários à participação no certame serão definidos no **Termo de Referência e no Edital da licitação**.

6.3 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução das obras deverá observar as normas ambientais aplicáveis, adotando práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução de desperdícios e a adequada gestão dos resíduos da construção civil.

O Contratado será responsável pela correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas práticas construtivas que reduzam o consumo de materiais, água e energia, bem como priorizem soluções que minimizem os impactos ambientais da obra.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Henrique Laranja, nº 397
Centro, Vila Velha – ES
CEP: 29.400-903

6.4 REQUISITOS AMBIENTAIS

Caberá ao Contratado cumprir integralmente as condicionantes ambientais estabelecidas nas licenças ambientais ou dispensas aplicáveis ao empreendimento, bem como observar a legislação ambiental vigente durante a execução da obra. Quando couber, o Contratado deverá providenciar a solicitação, o acompanhamento e o atendimento das licenças ou autorizações ambientais necessárias à execução das atividades vinculadas à obra.

As demais obrigações e exigências ambientais relacionadas à execução dos serviços serão detalhadas no Termo de Referência da contratação

6.5 SUBCONTRATAÇÃO

Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o Contratado poderá subcontratar partes da obra **até o limite de 25% do valor contratado**, desde que haja autorização expressa da Administração e sejam observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, o Contratado deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do Subcontratado, a qual será analisada e juntada aos autos do processo.

Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela execução contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades do Subcontratado, respondendo perante a Administração pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações contratuais.

A subcontratação não gera vínculo jurídico entre a Administração e o Subcontratado, não cabendo a este qualquer direito de demandar contra o contratante nem a realização de pagamento direto, ressalvadas as hipóteses legais expressamente previstas.

As demais condições e limites aplicáveis à subcontratação serão detalhados no Termo de Referência e no edital da licitação

6.6 VEDAÇÃO A CONSÓRCIOS

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio em procedimentos licitatórios constitui faculdade da Administração, devendo ser admitida quando as características do objeto, tais como vulto, complexidade técnica ou necessidade de conjugação de capacidades operacionais distintas, assim o justificarem.

No presente caso, a participação de empresas sob a forma de consórcio encontra-se vedada, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta elevada complexidade técnica nem se caracteriza como obra de grande vulto, sendo plenamente executável por empresa individualmente constituída e regularmente habilitada no ramo da construção civil.

Ademais, os serviços que compõem o objeto da contratação correspondem a atividades usuais da engenharia e da construção civil, amplamente executadas por empresas do setor, não havendo necessidade de associação entre empresas para a adequada execução do contrato.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Henrique Laranja, nº 397
Centro, Vila Velha – ES
CEP: 29.400-903

Dessa forma, a vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame, limitando-se a assegurar maior simplicidade na gestão contratual e na responsabilização pela execução do objeto.

6.7 VISITA TÉCNICA

A realização de visita técnica ao local de execução dos serviços **não é obrigatória**, sendo facultada às empresas interessadas, que poderão realizá-la mediante agendamento prévio, acompanhadas por servidor designado pela Administração.

As licitantes que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar declaração, nos termos do Edital, de que possuem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto da contratação, responsabilizando-se pela execução dos serviços e não podendo alegar desconhecimento das condições locais ou das dificuldades existentes como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

6.8 EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes do Contratante, devidamente designados para exercer as funções de gestão e fiscalização do contrato.

As comunicações entre a fiscalização (gestor e fiscal do contrato) e o Contratado deverão ocorrer, sempre que necessário, por meio formal, admitindo-se, além de documentos oficiais, comunicações por correio eletrônico.

Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço pela autoridade competente ou por quem esta designar, bem como após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Antes do início das atividades, o Contratado deverá apresentar à fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução dos serviços.

O Contratado deverá elaborar o planejamento da execução dos serviços e submetê-lo à apreciação da Fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro aprovado.

Durante a execução da obra, o Contratado deverá manter **Diário de Obras atualizado**, no qual deverão ser registradas as atividades executadas, as condições de execução e eventuais ocorrências relevantes, sendo o documento acompanhado e validado pela fiscalização.

O Contratado será responsável pelo **controle tecnológico dos materiais empregados na obra**, devendo realizar os ensaios e verificações necessários em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Os materiais provenientes de demolições ou limpeza do terreno que sejam passíveis de reaproveitamento deverão ser removidos para local indicado pelo Contratante. Os materiais de bota-fora deverão ser dispostos de forma a não prejudicar a drenagem natural do terreno nem causar danos às áreas vizinhas.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Henrique Laranja, nº 397
Centro, Vila Velha – ES
CEP: 29.400-903

O Contratado será responsável pela integridade das edificações situadas no entorno imediato da obra, devendo ser realizado, quando aplicável, levantamento prévio das edificações lindeiras.

Ao término dos serviços, o Contratado deverá apresentar o projeto revisado **“como construído” (as built)**, em mídia digital contendo arquivo editável (DWG) e arquivo em PDF assinado eletronicamente pelo responsável técnico, mantendo os formatos de pranchas e escalas do projeto original. As alterações realizadas durante a execução deverão ser devidamente registradas e acompanhadas da respectiva ART ou RRT.

6.9 PRAZOS

Por se tratar de obra de engenharia, caracterizada como **contrato de escopo**, a execução do objeto possui prazo determinado, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

O prazo de execução do contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da contratação é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Considerando tratar-se de contrato de escopo, aplica-se também o previsto no artigo 111 da Lei 14.133 de 2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas a partir do levantamento dos serviços ainda necessários à conclusão do empreendimento, considerando os serviços já executados no âmbito do contrato anterior e as condições atuais da obra, com base no projeto de engenharia. Os quantitativos estão detalhados na Memória de Cálculo e na Planilha Orçamentária.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação em **R\$ 3.387.019,75 (três milhões e trezentos e oitenta e sete mil e dezenove reais e setenta e cinco centavos)**.

O orçamento é composto por duas planilhas orçamentárias, considerando as diferentes fontes de recursos destinadas ao custeio da contratação: a primeira contempla os itens financiáveis pelo Contrato de Repasse OGU nº MM 915078/2021 – Operação nº 1078560-60, a serem custeados com os recursos federais repassados e operacionalizados pela Caixa Econômica Federal; a segunda contempla os itens não financiáveis pelo referido instrumento, cujo custeio será realizado com recursos próprios do Município.

A estimativa de valor da contratação foi obtida a partir da elaboração de planilha orçamentária, onde os preços unitários utilizados são iguais ou inferiores aos das Tabelas de Preços elencadas na Lei 14.133/21 e no Decreto 7.983/2013, acrescidos do percentual de BDI e de Encargos Sociais.

Na ausência de composições de custos nestas tabelas, foram utilizadas tabelas de outros órgãos (com preços de referência em âmbito regional e nacional que se aplicam a especificidade local) e/ou



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Henrique Laranja, nº 397
Centro, Vila Velha – ES
CEP: 29.400-903

foram elaboradas composições de custos unitários pela equipe técnica. Os valores de insumos foram obtidos com a mesma metodologia supracitada. Na ausência de valor em tabelas com bases referenciais de preços no âmbito estadual, foram utilizadas outras tabelas referenciais regionais e/ou nacionais, complementada pela pesquisa de preços de mercado com fornecedores especializados.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação é composto por serviços interdependentes que demandam integração técnica e operacional para assegurar a adequada execução da obra, não sendo tecnicamente viável o seu parcelamento, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 ENQUADRAMENTO DE OBRA

Nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, considera-se obra toda atividade que implique intervenção no espaço físico com inovação ou alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Considerando que a presente contratação envolve a execução de serviços de engenharia que resultam em intervenção física no imóvel, o objeto enquadra-se como **obra de engenharia**, nos termos da legislação vigente.

10.2 MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade de licitação adotada será a **CONCORRÊNCIA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, modalidade aplicável à contratação de obras.

10.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, nos termos do **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de obra de engenharia com projeto e especificações técnicas previamente definidos, o que permite a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

10.4 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução adotado será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a remuneração do Contratado realizada com base nas quantidades efetivamente executadas e medidas em campo.

Nesse regime, as medições serão elaboradas conforme a execução observada, por meio de medições periódicas dos serviços efetivamente executados. Eventuais diferenças entre os quantitativos estimados nas planilhas orçamentárias e os quantitativos executados serão ajustadas nas medições, de modo a refletir as quantidades reais executadas.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Henrique Laranja, nº 397
Centro, Vila Velha – ES
CEP: 29.400-903

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na data de elaboração deste instrumento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução e conclusão da obra objeto desta contratação.

As eventuais contratações necessárias ao funcionamento, aparelhamento, ocupação ou operação da Casa da Mulher Brasileira, por não integrarem o escopo da presente contratação de obra, não são objeto de avaliação neste item.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se concluir as obras da Casa da Mulher Brasileira – Tipo II, em Vila Velha/ES, assegurando a entrega de edificação pública funcional, segura, acessível e compatível com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

Pretende-se viabilizar a entrada em operação de um equipamento público destinado ao atendimento humanizado, integrado e ininterrupto às mulheres em situação de violência, concentrando, em um único espaço, serviços de acolhimento, triagem, apoio psicossocial, segurança pública, assistência jurídica, atendimento institucional, alojamento de passagem, brinquedoteca, transporte e ações de promoção da autonomia econômica.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não é necessário que seja tomada nenhuma providência, por parte da Administração, previamente a celebração do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução da obra implicará na geração de resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002. Dessa forma, deverão ser adotadas medidas para minimizar a geração desses resíduos e assegurar sua adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Caberá ao Contratado cumprir integralmente as normas ambientais aplicáveis à execução do objeto.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Henrique Laranja, nº 397
Centro, Vila Velha – ES
CEP: 29.400-903

16. RESPONSÁVEIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), a partir das informações apresentadas pela Secretaria requisitante no bojo do processo nº 70396/2026:

Eng. Laíza de Lucas Arreco

CREA-ES 37421/D – Matrícula: 10002249

GPO/SEMOPE/PMVV

Responsáveis pelas informações relativas ao Contrato nº 156/2023, incluindo histórico de execução da obra, que subsidiaram a elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Eng. Ronald Reisen

CREA-ES 6180/D – Matrícula: 10002813

Fiscal do contrato 156/2023/SEMOPE/PMVV

Sidney Almeida Siqueira

Matrícula: 102831

Gestor do contrato 156/2023/SEMAS/PMVV

17. APROVAÇÃO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

Letícia Goldner Valim

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS/PMVV



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:
LAIZA DE LUCAS ARRECO
CPF: ***.982.547-**
Data: 10/09/2026 14:44:02 -03:00

Assinado eletronicamente por:
LETICIA GOLDNER VALIM
CPF: ***.596.487-**
Data: 10/09/2026 15:31:36 -03:00

Assinado eletronicamente por:
RONALD REISEN
CPF: ***.971.967-**
Data: 10/09/2026 16:00:59 -03:00